

Chamada Pública 08/2023 - Programa AceleraGO – Powered by Inovativa

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - (FAPEG), jurisdicionada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica 38/2023, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), e do Termo de Cooperação Técnica 03/2023 /FAPEG, firmado com a Fundação CERTI, torna público o lançamento deste edital e convida os interessados a apresentarem propostas de inovação para participação no programa AceleraGO Powered by Inovativa, nos termos a seguir estabelecidos.

1. SOBRE O AceleraGO - POWERED BY INOVATIVA

1.1. O Programa AceleraGO- POWERED BY INOVATIVA (doravante apenas “PROGRAMA”) é realizado e executado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, (doravante “EXECUTORA”), com apoio e suporte do hub InovAtiva – conjunto de ações e programas voltado a empresas startups e ecossistemas de empreendedorismo inovador, realizado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) – doravante, apenas “REALIZADORES”.

1.2. O PROGRAMA conta com suporte técnico e metodológico à execução da Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (Fundação CERTI), entidade executora do hub InovAtiva formalmente estabelecida por meio do Termo de Colaboração nº 905524/2020 firmado com o MDIC, e conta com apoio metodológico da Fundação Wadhvani, por intermédio de parceria com a Fundação CERTI (doravante “APOIADORES”).

1.3. O PROGRAMA é uma parceria do hub InovAtiva com a FAPEG. Trata-se de iniciativa gratuita, *equity-free*, que oferece processo de capacitação de ideias ou projetos de negócios inovadores. Possui abrangência estadual, disponibiliza treinamento ao vivo online e encontros presenciais, conteúdos de capacitação empreendedora, conexão com mentores e oportunidade de apresentação de *pitch* da ideia ou projeto de negócio estruturado a atores do ecossistema.

2. SOBRE A EDIÇÃO DO PROGRAMA

2.1. Esta Chamada Pública tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização da edição do PROGRAMA em Goiás.

2.2. O PROGRAMA oferecerá capacitação empreendedora (“CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA”) a projetos inovadores ou empresas startups (“PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR”) selecionados conforme os procedimentos descritos no item 6.

2.3. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA compreende atividades de capacitação para validação de problema e requisitos com clientes, conexão com mentor (a) e estruturação de um projeto de negócio, todas focadas na preparação de propostas estruturadas e sistematizadas a serem apresentadas no evento “*Demoday*”, conforme detalhamento no item 7.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis a participar do PROGRAMA os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, assim compreendidos os empreendimentos nascentes ou em operação recente cuja atuação se caracterize pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

3.2. O público-alvo do PROGRAMA corresponde a PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que se encontrem em fase de IDEIAÇÃO ou VALIDAÇÃO (ver conceitos no anexo), conforme declaração no formulário de inscrição.

3.3. O PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser submetido por pessoa física domiciliada no estado de Goiás, que esteja vinculada ao projeto, que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente e atue em nome deste.

3.4. O domicílio no estado de Goiás a que se refere o item 3.3. pode ser comprovado na forma prevista na Lei nº 6.629, de 16 de abril de 1979.

3.5. A titularidade ou a capacidade de representação a que se refere o item 3.3. pode ser caracterizada por:

- a. situação de criador da ideia;
- b. situação de inventor da tecnologia, produto, serviço, ou modelo de negócios;
- c. comercialização de seu produto ou serviço como empresário individual;
- d. situação de administrador, gerente ou equivalente da sociedade simples ou empresária;
- e. desempenho de função formal com competências compatíveis com a representação institucional da sociedade simples ou empresária;
- f. participação no quadro societário da sociedade simples ou empresária.

3.6. A EXECUTORA poderá admitir e/ou solicitar outras formas de demonstração de titularidade ou capacidade de representação em alternativa ao rol do item anterior, com o objetivo de assegurar a plena capacidade jurídica do(a) interessado(a) em atuar e comprometer-se em nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, especialmente na hipótese de sociedade simples ou empresária constituída.

3.7. Na hipótese de o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estar constituído na forma de sociedade empresária, sua elegibilidade está condicionada à observância do patamar máximo de receita bruta anual da empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (R\$ 4.800.000,00), considerando-se os resultados apresentados no último ano fiscal.

3.8. O (A) interessado (a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil).

3.9. Cada interessado (a) poderá submeter apenas 1 (um) PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

4. CRONOGRAMA

4.1. O Quadro 1 apresenta o cronograma das etapas e atividades do PROGRAMA.

Quadro 1
Cronograma do AceleraGO- POWERED BY INOVATIVA

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
INSCRIÇÕES E SELEÇÃO		
Período de inscrições	07/08/2023	06/09/2023
Avaliação e seleção	08/09/2023	18/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2023	
Período para interposição de recursos administrativos	19/09/2023	02/10/2023

Divulgação do resultado final	04/10/2023	
CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA		
Webinar de Boas Vindas	05/10/2023	
Atividades de capacitação empreendedora e mentorias	05/10/2023	11/12/2023
Demoday de apresentação das soluções	14/12/2023 ¹	
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS		
Pesquisas de avaliação e monitoramento de resultados (3, 6 e 12 meses após o término do PROGRAMA)	16/03/2024	16/12/2024

4.2. As datas no cronograma acima poderão ser alteradas pela EXECUTORA, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme o disposto no item 9.

4.3. O rol de etapas e atividades listadas no Quadro1 não é exaustivo; poderão existir outras atividades e compromissos, inclusive de natureza obrigatória, ainda que pendentes de detalhamento, a serem informados durante o decorrer do PROGRAMA.

4.4. É responsabilidade do (a) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR manter-se informado sobre o cronograma vigente; eventual alteração de cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Forma, prazos e disposições gerais

5.1.1. As inscrições para participação no PROGRAMA deverão ser realizadas por meio de formulário digital específico, disponibilizado exclusivamente na página eletrônica <https://www.inovativa.online/powered-by/accelerago/>.

5.1.2. O período de inscrições se encerrará na data estipulada no item 4. CRONOGRAMA, podendo ser prorrogado, a critério da EXECUTORA.

5.1.3. A inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR é antecedida e condicionada ao cadastro pessoal do (a) interessado (a) na plataforma de inscrições, observados os critérios de elegibilidade previstos no item 3.

5.1.4. Caso o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este deverá ser informado no momento da inscrição.

5.1.5. No ato de inscrição, o(a) interessado(a) poderá disponibilizar, de forma não obrigatória, um vídeo curto que apresente as características do produto, serviço e/ou solução de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR (“vídeo de *pitch*”).

5.1.6. O vídeo de *pitch*, de que trata o item anterior, deve atender os seguintes requisitos:

- a) ter duração máxima de 3 (três) minutos;

¹ Data do demoday alterada para 14/12/2023, conforme 2ª retificação no Edital, realizada em 23.11.2023.

- b) ser apresentado pessoalmente pelo (a) interessado (a) ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- c) ser disponibilizado em links que não solicitem permissão de acesso ou download, nem expirem durante o período de avaliação e seleção;
- d) não deve conter qualquer informação de natureza sensível ou confidencial.

5.1.7. O(A) interessado(a) é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:

- a) as informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo (a) interessado (a);
- b) as informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição ou constante do vídeo de *pitch*, deverão estar necessariamente em língua portuguesa;
- c) não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das informações submetidas.

5.1.8. O (A) interessado (a) poderá, por meio do cadastro pessoal de acesso à plataforma digital do PROGRAMA, atualizar as informações do seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR até o término do período de inscrições.

5.1.9. A EXECUTORA, os REALIZADORES e os APOIADORES não se responsabilizam por dificuldades de acesso ou de uso, pelo (a) interessado (a), do formulário de inscrição, da plataforma digital e/ou do website.

5.1.10. Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição e/ou à plataforma digital no último dia do período de inscrições, a EXECUTORA irá estender o prazo de inscrições em até 2 (dois) dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.

5.1.11. A EXECUTORA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do e-mail: inovativa.fapeg@goias.gov.br e será respondido em até 72h, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 17h.

5.1.12. Informações de apoio e instruções para o preenchimento do formulário de inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estão disponíveis no website <https://www.inovativa.online/powered-by/accelerago>.

5.2. Vedações

5.2.1. É vedada:

- a) a inscrição de um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por mais de um (a) interessado (a);
- b) a inscrição de mais de um PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por um (a) único (a) interessado(a);
- c) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que esteja, no momento da inscrição, participando de qualquer programa vinculado à marca hub InovAtiva, como InovAtiva Brasil, InovAtiva de Impacto, Ideiaz e Startup OutReach Brasil;

- d) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR juridicamente vinculado a gestores e/ou funcionários dos REALIZADORES, APOIADORES ou EXECUTORA;
- e) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cujos representantes e/ou sócios sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes dos REALIZADORES, dos APOIADORES ou da EXECUTORA, ou de funcionários, ou servidores dessas instituições que atuem no planejamento, gestão, coordenação ou execução direta do PROGRAMA;
- f) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cujos representantes e/ou sócios sejam avaliadores, monitores ou mentores do PROGRAMA;
- g) a inscrição ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cujos representantes e/ou sócios sejam líderes de comunidade do InovAtiva;
- h) a inscrição ou participação por interessado (a) ou PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha participado em edição anterior do PROGRAMA;
- i) a inscrição ou participação por menores de 18 anos de idade completos, ou incapazes.

5.2.2. Na hipótese prevista no subitem 5.2.1.a, será considerado válido apenas o primeiro formulário enviado, excluindo-se as inscrições realizadas posteriormente por outros (as) interessados(as).

5.2.3. Na hipótese prevista no subitem 5.2.1.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo (a) interessado (a), excluindo as informações anteriores registradas

5.2.4. O disposto nos subitens 5.2.1.d e 5.2.1.e se estende a dirigentes, servidores e funcionários de instituição (ões) que eventualmente atue (m) no planejamento, gestão, coordenação ou execução direta de outros programas e iniciativas do hub InovAtiva.

5.2.5. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:

- a) que não atendam ao disposto no item 3.;
- b) que desrespeitem as previsões dispostas no item 5.1;
- c) que incorram nas vedações elencadas no item 5.2.1.;
- d) cujas informações submetidas contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
- e) cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
- f) que disponham ou façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.

5.2.6. A desclassificação de inscrição na forma do item anterior se dará no momento do conhecimento, pela EXECUTORA, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Aspectos gerais

6.1.1. Serão selecionados para a CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA até 35 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR.²

6.1.2. Se a quantidade de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos e classificados for significativamente superior à quantidade de vagas inicialmente ofertada, a EXECUTORA poderá, mediante prévia anuência da Fundação CERTI, ampliar o número de vagas previsto no item anterior, desde que contemplados os requisitos de qualidade classificatórios.

6.1.3. O processo de avaliação e seleção dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos no PROGRAMA será realizado por uma rede de avaliadores qualificados, sob coordenação da EXECUTORA.

6.1.4. O rol de avaliadores é composto por membros das entidades EXECUTORA e APOIADORAS e/ou colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela EXECUTORA.

6.1.5. Os avaliadores serão capacitados, pela EXECUTORA e APOIADORAS, para o alinhamento de critérios, e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital do PROGRAMA, atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.

6.1.6. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR sob sua análise.

6.1.7. Se declarará impedido o (a) avaliador(a) que:

- a) tenha participação no capital ou na administração de projeto ou empresa inscrita no PROGRAMA;
- b) possuir vínculo profissional, empregatício, conjugal ou de parentesco (até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade) com pessoas físicas ou jurídicas cujo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR tenha sido submetido à sua análise e avaliação.

6.2. Processo de avaliação e pontuação

6.2.1. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR submetidos serão analisados em 4 (quatro) dimensões de avaliação: (i) equipe empreendedora; (ii) problema ou oportunidade de mercado; (iii) produto; e (iv) tecnologia.

6.2.2. Cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por dois avaliadores.

6.2.3. Cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta no item 6.2.1, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

6.2.4. A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, ponderadas por seus respectivos pesos, observados os pesos estipulados no Quadro 2.

Quadro 2
Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições

nº	Dimensão de avaliação	Nota máxima	Peso	Pontuação máxima
1	Equipe empreendedora	5	6	30
2	Problema ou oportunidade de mercado	5	6	30

² Item 6.1.1 alterado conforme 1º retificação, realizada em 19/09/2023

3	Produto	5	4	20
4	Tecnologia	5	4	20
	TOTAL			100

6.2.5. Caso se verifique um coeficiente de variação igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, este será submetido à análise suplementar de um terceiro avaliador.

6.2.6. A pontuação final do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

6.3. Resultados da seleção

6.3.1. A EXECUTORA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados para participar do PROGRAMA, em ordem alfabética, na página eletrônica <https://www.inovativa.online/powered-by/accelerago/>, e no site da FAPEG, na data prevista no item 4. CRONOGRAMA, na qual constarão:

- a) o nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- b) o nome do (a) responsável pela inscrição;
- c) o setor de atuação;
- d) a temática ou tecnologia da solução;
- e) o município.

6.3.2. Em caso de empate entre dois ou mais PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, serão utilizadas como critério de desempate as médias aritméticas das notas obtidas em cada dimensão de avaliação, na ordem disposta no Quadro 2., do item 6.2.4.. Se o empate persistir, dar-se-á preferência ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que houver submetido primeiro a versão final de seu formulário de inscrição.

6.3.3. O(A) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR inscrito no PROGRAMA poderá, em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado, solicitar à EXECUTORA, pelo e-mail inovativa.fapeg@goias.gov.br, o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores.

6.3.4. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

6.3.5. Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.

6.3.6. Em caso de deferimento, a FAPEG poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação. A nota obtida na avaliação de recursos será considerada a nota final do projeto, podendo incorrer no acréscimo ou decréscimo da pontuação.

6.3.7. Os recursos deverão ser apresentados digitalmente pelo proponente e enviados para o e-mail: inovativa.fapeg@goias.gov.br e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da FAPEG sobre recursos administrativos.

6.3.8. Os recursos deverão ser apresentados assinados e uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

6.3.9. Qualquer documento encaminhado por outras vias não será considerado.

6.3.10. A FAPEG analisará os recursos interpostos por comissão formada pela Gerência de Inovação e pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, sendo que essa deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

6.3.11. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

6.4 Habilitação para Certificação de Participação

6.4.1. Os proponentes aprovados deverão submeter a seguinte documentação à plataforma Charles Darwin FAPEG:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
- c) Comprovante que demonstre a titularidade do projeto, conforme item 3.6., ou equivalente, de acordo com o item 3.7;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, caso haja.

6.4.2. O prazo para envio da documentação elencada no item anterior, corresponde ao período da capacitação empreendedora, descrito no item 4. CRONOGRAMA.

6.4.3. Os participantes que não enviarem a documentação nesse prazo, ou tiver quaisquer dos documentos inconformes até a data final, não fará jus à certificação do programa, e, portanto, não poderá ser considerado “Startup acelerada *Powered by* InovAtiva”.

6.4.4. A certificação obtida de “Startup acelerada *Powered by* InovAtiva”, poderá ser considerada diferencial em futuras Chamadas Públicas específicas, que tenham essa condição expressa em edital, com foco no desenvolvimento de negócios inovadores.

7. CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

7.1. Atividades

7.1.1. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA tem duração prevista de 12 (doze) semanas e compreende atividades de capacitação em empreendedorismo, mentorias e oportunidades de conexão para até 25 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados.

7.1.2. As atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA estão descritas no Quadro 3.

Quadro 3
Atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

Descrição da atividade
<i>Webinar de boas-vindas - Tema: apresentação do programa e cronograma de atividades</i>
<i>Lab de Aprendizagem 1 - Tema: Apresentação do negócio</i>
Sessões de mentoria e entrega de atividades do <i>lab 1</i> (Marco 1)

Lab de Aprendizagem 2 - Tema: Criação do produto e proposta de valor
Lab de Aprendizagem 3 - Tema: Concorrência e testes
Lab de Aprendizagem 4 - Tema: Validações de mercado
Sessões de mentoria e entrega de atividades dos <i>labs</i> 2 a 4 (Marco 2)
Lab de Aprendizagem 5 - Tema: Entregar valor
Lab de Aprendizagem 6 - Tema: Aquisição de clientes e canais de crescimento, parte 1
Lab de Aprendizagem 7 - Tema: Aquisição de clientes e canais de crescimento, parte 2
Sessões de mentoria e entrega de atividades dos <i>labs</i> 5 a 7 (Marco 3)
Lab de Aprendizagem 8 - Tema: Construa seu modelo de negócio
Lab de Aprendizagem 9 - Tema: Finanças e métricas (ferramenta: negócio, modelo e sustentabilidade)
Lab de Aprendizagem 10 - Tema: Capacidade de investimento
Sessões de mentoria e entrega de atividades dos <i>labs</i> 8 a 10 (Marco 4). Realização do <i>Demoday</i> .

7.1.3. Os **laboratórios (*labs*) de aprendizagem** são seminários que abordam temas relacionados a empreendedorismo, inovação e desenvolvimento de novos negócios, ministrados por facilitadores qualificados na metodologia de capacitação empreendedora dos APOIADORES. Os encontros têm duração aproximada de 1h30 e acontecem semanalmente ao longo do PROGRAMA, exceto nas semanas em que ocorrem as sessões de mentoria.

a. O Webinar de boas-vindas é uma atividade introdutória ao PROGRAMA, realizada de forma online, com intuito de apresentar o cronograma de atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA e é de caráter obrigatório aos PARTICIPANTES.

7.1.4. As **mentorias** são sessões individuais de atendimento nas quais os(as) empreendedores(as) responsáveis pelos projetos e startups participantes (“PARTICIPANTES”) recebem orientação especializada de profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR.

7.1.5. O **Demoday**, evento final do PROGRAMA, tem como objetivo promover oportunidades de conexões dos PARTICIPANTES com outros atores do ecossistema de empreendedorismo inovador da região, como gestores de ambientes de inovação, investidores, parceiros comerciais e potenciais clientes. No evento, os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que concluírem as atividades dos *labs* de aprendizagem apresentarão suas soluções perante uma banca de atores do ecossistema (*pitch* de negócios).

7.1.6. Além das atividades previstas no Quadro 3., outras atividades de capacitação poderão ser realizadas ao longo do PROGRAMA, como, por exemplo, *meetups*, workshops e visitas técnicas. Essas atividades serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos do item 9. e poderão ser realizadas em formato presencial.

7.1.7. Observado o cronograma disposto no item 4., as datas específicas das atividades constantes do Quadro 3, bem como a programação detalhada do *Demoday* de apresentação das soluções, serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos do item 9.

7.2. São atividades **obrigatórias** da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA:

a) a entrega das quatro atividades (marcos 1, 2, 3 e 4) relacionadas ao conteúdo ministrado nos *labs* de aprendizagem, conforme detalhado no Quadro 3.

b) a apresentação de *pitch* do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR à banca de atores do ecossistema no evento *Demoday*.

7.2.3. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que concluírem as atividades obrigatórias previstas no item anterior serão elegíveis à qualificação de “Startup acelerada Powered by InovAtiva”.

7.2.4. Os laboratórios de aprendizagem e as mentorias individuais serão realizados de forma remota, com utilização de recursos digitais.

7.2.5. O primeiro encontro referente à CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA e o evento final *Demoday* estão previstos para ocorrer em formato presencial, mas poderão ser realizados de forma remota caso a EXECUTORA e/ou os REALIZADORES entendam não haver condições sanitárias e/ou jurídicas apropriadas para a realização de eventos presenciais. Tal hipótese, caso ocorra, será previamente comunicada aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos do item 9.

7.3. Avaliação e monitoramento de resultados

7.3.1. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que participaram da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA deverão responder a pesquisas de avaliação e monitoramento de resultados, ao longo dos 12 meses subsequentes à realização do *Demoday*.

7.3.2. O processo de avaliação e monitoramento de resultados é realizado por meio de formulários online que devem ser preenchidos em pelo menos três momentos: em 3, 6 e 12 meses após a realização do *Demoday*.

7.3.3. A EXECUTORA e/ou os APOIADORES informarão os(as) PARTICIPANTES sobre os procedimentos e prazos para acesso e preenchimento dos formulários de pesquisa, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos do item 9.

7.3.4. O preenchimento de todos os formulários de avaliação e monitoramento, dentro dos prazos estipulados, é obrigatório para todos os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que participaram da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA.

8. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

8.1. Custos

8.1.1. Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da EXECUTORA, dos REALIZADORES, APOIADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores, facilitadores e líderes de Comunidade InovAtiva –

está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

8.1.2. Quaisquer outros custos em que o(a) PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela EXECUTORA, REALIZADORES ou APOIADORES em nenhuma hipótese.

8.2. Deveres e obrigações dos (as) PARTICIPANTES

8.2.1. Os (as) PARTICIPANTES se comprometem a:

- a) participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- b) observar e respeitar as regras deste edital;
- c) cumprir todas as atividades classificadas por este edital e pela EXECUTORA como obrigatórias;
- d) tratar com respeito e urbanidade a equipe da EXECUTORA, APOIADORES, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
- e) portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do PROGRAMA;
- f) participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes, realizadas durante e após a execução do PROGRAMA, pela EXECUTORA ou pelos APOIADORES, por até 12 meses, contados da data de realização do *Demoday*.

8.3. Penalidades

8.3.1. O(A) PARTICIPANTE que contrariar as disposições no item 8.2 poderá ser penalizado com:

- a) a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;
- b) a desclassificação no PROGRAMA, a qualquer tempo.

8.3.2. A critério da EXECUTORA e/ou dos REALIZADORES, o(a) PARTICIPANTE penalizado(a) na forma do subitem “b”, do item anterior também poderá ser impedido de participar de edições futuras deste PROGRAMA, bem como de outros programas e iniciativas promovidos pelos REALIZADORES.

8.3.2. O não preenchimento, pelo (a) PARTICIPANTE, dos formulários de avaliação e acompanhamento de resultados de que trata o subitem 7.3, poderá constituir impedimento à sua participação em outros programas e iniciativas promovidos pela EXECUTORA ou pelos REALIZADORES.

9. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

9.1. A EXECUTORA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.

9.2. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website <https://www.inovativa.online/powered-by/accelerago/>.

9.3. Todas as comunicações oficiais com os (as) PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição do projeto.

9.4. É de responsabilidade dos (as) PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo PROGRAMA, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.

9.5. As comunicações oficiais do PROGRAMA usam exclusivamente o domínio inovativa.fapeg@goias.gov.br; o PROGRAMA não se responsabiliza por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.

9.6. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela EXECUTORA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição do projeto, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

9.7. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à EXECUTORA por meio dos canais de comunicação especificados neste edital.

10. DIREITOS DE IMAGEM

10.1. Os (as) PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do PROGRAMA, da EXECUTORA, dos REALIZADORES e APOIADORES –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PROGRAMA e a sua participação.

10.2. Os(as) PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para o PROGRAMA. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, endereço de website, Facebook, Instagram, YouTube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos (as) PARTICIPANTES.

10.3. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

10.4. Todas as apresentações realizadas durante o *Demoday* poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

11. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A FAPEG e os APOIADORES irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição são coletados e mantidos pela Fundação CERTI e têm o objetivo de permitir a identificação e o contato com os (as) PARTICIPANTES.

11.3. A Fundação CERTI compartilhará dados pessoais coletados no formulário de inscrição com REALIZADORES, APOIADORES e/ou EXECUTORA, que os utilizarão no desempenho de suas obrigações na realização do PROGRAMA.

11.4. Para viabilizar a atividade de mentoria individual no âmbito do PROGRAMA, a EXECUTORA compartilhará as informações de contato do (a) PARTICIPANTE com o(s) mentor(es) a ele(a) designado.

11.5. Ao se inscrever, o (a) PARTICIPANTE consente no uso de seus dados pessoais pela EXECUTORA, pelos REALIZADORES e pelos APOIADORES para divulgação de iniciativas próprias ou de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.

11.6. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de acompanhamento e monitoramento de resultados a que se refere o item 7.3, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela EXECUTORA e pelos REALIZADORES e APOIADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada PARTICIPANTE.

11.7. A Fundação CERTI poderá compartilhar as informações de contato do(a) PARTICIPANTE com empresa responsável pela assessoria de imprensa dos PROGRAMAS para eventual contato.

11.8. A qualquer tempo, o (a) PARTICIPANTE poderá solicitar a atualização ou exclusão de seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição e cadastrados na plataforma eletrônica do PROGRAMA, conforme procedimentos descritos no endereço eletrônico <https://www.inovativa.online/politica-de-privacidade>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FAPEG, os REALIZADORES e os APOIADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre PARTICIPANTES do PROGRAMA ou de PARTICIPANTES com potenciais parceiros.

12.2. A participação na CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA, bem como a qualificação de “Startup acelerada Powered by InovAtiva” prevista no item 7.2.3:

- a) não representam o endosso, por parte da FAPEG e/ou dos REALIZADORES e APOIADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE;
- b) não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- c) não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do (a) PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

12.3. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial inovativa.fapeg@goias.gov.br.

12.4. A presente Chamada Pública está integralmente disponível em sua versão mais atual e compilada no website <https://www.inovativa.online/powered-by/acelerago/> bem como no site da FAPEG, acompanhado do histórico de versões e alterações, se houver.

12.5. No ato da inscrição, os (as) legítimos(as) interessados(as) atestam que leram e compreenderam o presente edital, aceitando-o integralmente.

12.6. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.8. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas ou quaisquer outras informações sobre esse Edital.

12.9. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Edital;

12.10. Caso algum proponente tenha motivos para contestar esse Edital, a impugnação deverá ser dirigida via Ofício em até 10 dias corridos após o lançamento da chamada, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail secretaria.fapeg@goias.gov.br;

12.11. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Cabe à presidência da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

1. Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Equity-free – Modalidade de programas de aceleração de startups que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação das startups do programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios ou projetos do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;

b) Inovação – É adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

c) Modelo de negócio – metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.

d) Fase de Ideação - estágio caracterizado pela identificação de uma oportunidade, criação e desenvolvimento de uma ideia e do modelo de negócio. Dá-se grande ênfase ao desenvolvimento tecnológico inicial, à elaboração do plano de negócios, à pesquisa de mercado, à construção e teste de protótipo e à capacitação dos empreendedores para gestão de negócios;

e) Fase de Validação – estágio em que o projeto de negócio inovador desenvolve e comercializa um Produto Mínimo Viável (em inglês, “*Minimum Viable Product*” ou “MVP”) e, a partir das informações colhidas junto ao mercado, readequa seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu projeto possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;

f) Produto Viável Mínimo (MVP) – consiste em uma versão simples e enxuta de um produto, processo ou serviço, o qual contém a menor quantidade possível de atributos ou qualidades, mas o suficiente para viabilizar a principal proposta de valor da solução e sua validação.

2. Definição das dimensões de avaliação:

a) Dimensão equipe empreendedora – análise de aspectos como formação técnico-científica dos membros da equipe, experiência profissional, evidências de competência técnica, empreendedora e de gestão para implementar o negócio;

b) Dimensão problema ou oportunidade de mercado – busca analisar a relevância do problema/oportunidade de mercado, o tamanho e abrangência, levando em conta o potencial de escala e as tendências de mercado;

c) Dimensão produto – busca analisar a viabilidade técnica da solução proposta e o alinhamento com o problema de mercado identificado;

d) Dimensão tecnologia – busca avaliar as funcionalidades do produto e do que o diferencia dos existentes; tecnologias envolvidas que tornam o produto com valor agregado e de difícil cópia.

APOIO METODOLÓGICO:



SUPOORTE À EXECUÇÃO



REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:



REALIZAÇÃO:



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

